



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Vereadora
CAROL
CALDEIRA

Indicação nº 012/2025-GVCC

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha.

OSVALDO MATURANO

ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA, Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no art. 200, da Resolução Nº 459/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, que seja encaminhado expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, “ **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JABAETÉ**”.

Justificativa

O bairro Jabaeté, historicamente marcado pela carência de investimentos públicos, é uma localidade que há anos enfrenta grandes desafios sociais. Muitas famílias do bairro vivem em situação de extrema vulnerabilidade, o que reforça a urgência de políticas públicas que promovam inclusão, bem-estar e qualidade de vida para os moradores.

Reconhecemos e valorizamos o compromisso da gestão do Prefeito Arnaldinho Borgo com a região 5, que já trouxe avanços significativos para Jabaeté, como a entrega da Unidade Básica de Saúde (UBS). Essa importante conquista está transformando a realidade local, ampliando o acesso à saúde e beneficiando diretamente a comunidade.

Neste contexto de avanços, identificamos uma nova oportunidade de investimento público: a construção de uma praça em uma área localizada ao lado da Rua Trinta e Sete com a Rua Dezoito. Este espaço, que há muitos anos vem sendo utilizado espontaneamente pelos moradores, especialmente pelas crianças, para atividades como o futebol, já está consolidado como ponto de convivência comunitária e lazer, representando uma excelente oportunidade para a implantação de um equipamento público que potencializará ainda mais a transformação do bairro.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vereadora
CAROL
CALDEIRA

A construção da praça contribuirá diretamente para:

1. **Promoção do Esporte e Lazer:** A implementação de um campinho de futebol atenderá ao sonho das crianças e jovens do bairro, oferecendo uma alternativa saudável de lazer e contribuindo para o desenvolvimento social e físico.
2. **Incentivo à Prática de Atividades Físicas:** A instalação de uma academia ao ar livre permitirá que moradores de todas as idades pratiquem exercícios, promovendo saúde e qualidade de vida.
3. **Espaço de Convivência para as Famílias:** A criação de um parquinho infantil tornará o espaço atrativo para as famílias, fortalecendo o vínculo comunitário e oferecendo um ambiente seguro para as crianças brincarem.
4. **Requalificação Urbana:** O aproveitamento de uma área ociosa para a construção da praça representará uma melhoria significativa no ambiente urbano, valorizando o bairro e trazendo maior dignidade aos seus moradores.

Além disso, a consolidação desse espaço como equipamento público é essencial para garantir que ele continue a ser utilizado de forma organizada e acessível por toda a comunidade. Esse projeto reafirma o compromisso do poder público com a equidade territorial, ampliando os avanços já realizados em Jabaeté e na região 5.

A construção da praça em Jabaeté é, portanto, uma ação estratégica que impactará positivamente não apenas os moradores, mas também todo o entorno, oferecendo um espaço de lazer, convivência e desenvolvimento para crianças, jovens, adultos e idosos.

Vila Velha, 12 de Janeiro de 2025

CAROL CALDEIRA
Vereadora
2ª Secretária da Mesa Diretora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003400330034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA** em 12/01/2025 17:44

Checksum: **423D8BF0D1E02457C57626B57A1F35FE45B9597C360B0FA673F11EC8E0F53750**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003400330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.